164

Câmara Municipal de Ribeirao Preto
Protocolo Geral nº 10145/2018
Data: 12/07/2018 Horário: 14:59
Legislativo -

Câmara Municipal de I

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

164

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 12 de JUL 2018

Presidente

EMENTA:

Dispõe sobre a Campanha de Conscientização a ser desenvolvida na Rede Pública Municipal de ensino sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação.

Senhor Presidente,

Artigo 1º - Fica instituído, no município de Ribeirão Preto, a criação da "Campanha de Conscientização" a ser desenvolvida na rede pública municipal de ensino, sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação.

Artigo 2º - O trabalho de conscientização nas escolas deverá ser feito através de filmes, palestras ou distribuição de folhetos contendo normas sobre higiene, esterilização e guarda responsável, inclusive com a inserção em aula de atividades lúdicas, para melhor assimilação pelas crianças e adolescentes.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá fazer acordos com ONGs – Organizações Não Governamentais – que trabalham com esta finalidade, no intuito de ajudar na execução e elaboração da campanha.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2018.

Jean Corauci
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo a conscientização de crianças e adolescentes a respeito da posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação. Pesquisas mostram que mais de 70% dos donos de animais acreditam que a presença de um animal doméstico favorece a comunicação entre os membros de uma família, e esse amor e respeito para com eles são transmitidos desde criança.

A escola também tem papel fundamental na orientação às crianças e adolescentes no trato com os animais, pois, além do amor a eles dedicado, torna-se também imperioso o cuidado e bons tratos. Enquanto alguns animais são bem cuidados, outros sofrem com maus tratos, negligência ou mesmo abandono.

O desejo de um animal de estimação na infância ou adolescência é quase unânime, porém, é o bem cuidar desses animais que evitará que os mesmo causem transtornos à sociedade, com problemas de saúde pública, acidente por mordedura, de trânsito, deposição de dejetos ao meio ambiente, e permitirá, também, desfrutar da agradável convivência com eles.

Desta maneira e pelos motivos expostos é que peço, com a devida venia aos nobre pares, que a presente propositura seja apreciada e, ao final, aprovada.

INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA

Feito isso, uma vez expostas as razões que fundamentam e justificam o objeto da presente propositura, é imprescindível enfatizar que tal matéria não possui vício de iniciativa.